



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS**

Florianópolis/SC, 25 de outubro de 2017.

Nota Oficial - NO nº 008/2017

O Presidente da CBT, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, vem, por meio desta nota oficial, informar o que segue:

O Estatuto da CBT, no art. 19, §§1º e 2º, abaixo citados, é claro ao determinar, para as pessoas que se submetem ao mesmo, que as competições realizadas no território nacional deverão receber a autorização da CBT, e que os atletas que disputarem competições não oficiais sem autorização da entidade estarão sujeitos às sanções cabíveis.

"Art. 19º. As competições e os torneios de Tênis, Tênis em Cadeira de Rodas (Wheelchair Tennis) e Tênis de Praia (Beach Tennis) oficiais ou não oficiais, em todo o território nacional deverão, obrigatoriamente, receber autorização prévia da CBT ou de suas filiadas, respeitada a abrangência territorial de cada entidade, sempre que deles participarem entidades de prática, ligas ou atletas inscritos em qualquer filiada e/ou vinculada.

§1º. A autorização mencionada no caput está sujeita ao cumprimento das determinações impostas pela CBT, assim como ao pagamento de uma taxa administrativa, ambas a serem definidas pelo Presidente da CBT.

§2º. A participação dos atletas, seja qual for a categoria pertencente, a qualquer competição ou torneio não oficial, estará sujeito a prévia autorização da CBT, sob pena das sanções cabíveis a cada caso."

Dessa forma, os atletas que desrespeitarem os dispositivos acima mencionados responderão pela infração cometida perante as autoridades competentes.

Ademais, ratificamos o teor da Nota Oficial nº 01/2017, publicada em nosso site, a qual, no início deste ano, já alertava quanto à necessidade de que o Estatuto da CBT seja respeitado, possibilitando, assim, o fortalecimento do Tênis, Beach Tennis e Tênis em Cadeira de Rodas nacional.

Atenciosamente,

Rafael Westrupp
Confederação Brasileira de Tênis
Presidente